

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FCT

QUESTIONAMENTO:

Somos de longa data fabricantes de poltronas Marca [...]. Atividades de fabricação e instalação não fiscalizadas pelo CREA, conforme certidão anexa. Em análise nas exigências de qualificação técnica do referido edital, deparamos com exigências não compatíveis com atividades relacionadas à aquisição de poltronas, sobretudo que Engenheiro civil e/ou arquiteto deva pertencer ao quadro permanente da empresa.

Diante do exposto e interessada em participar do referido Pregão, seria possível substituir o teor das exigências por atestados de capacidade técnica, devidamente identificados e comprovados?

RESPOSTA:

As exigências de comprovação de qualificação técnica serão mantidas no edital, entretanto, considerando a Certidão de Inteiro Teor apresentada, será aceita a isenção de apresentação do certificado de registro junto ao Conselho, visto que o mesmo exime o registro da empresa.

Não obstante, a empresa deverá apresentar as demais documentações exigidas no respectivo edital, em especial o Atestado de Execução dos serviços elencados no item 6.6.1 alínea b.